



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1995

PROCESSO

N.º 186/95

INTERESSADO: *Ayilton Oberato**Projeto de Resolução Nº 06/95*ASSUNTO: *requer licença para se ausentar do País de 24 de Abril de 1995 a 08 de maio de 1995.***AUTUAÇÃO**Aos *03 (três)* dias do mês de*Abril* do ano de mil novecentos e noventa e *5 (cinco)*

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

FÓLHA N.º 002

DATA 03/04/1995

RUBRICA *f*

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Ao Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Colatina;

Eu, Aylton Cheroto, brasileiro, casado, médico, Vereador com assento nesta augusta Casa de Leis, venho, mui respeitosamente requerer à V.Exã licença para me ausentar do País de 24 de abril de 1995 a 08 de maio de 1995, para desempenhar missão temporária de caráter cultural e de interesse público relevante, oportunidade em que estarei em contato com alguns Centros de Tratamento de Aidéticos, que desenvolvem novas técnicas de controle da doença e com o Centro de Reabilitação Física da Universidade de Chicago.

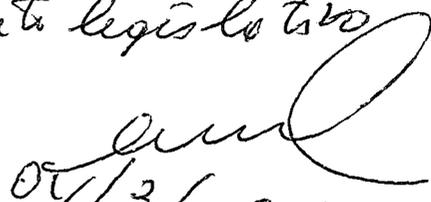
N.Termos,
P.Deferimento.

Colatina-ES, 03 de abril de 1995.

f
Aylton Cheroto

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
	N.º 186 de 58 Livro 04
	Colatina, 03 de 04 de 1995
	<i>f</i> FUNCIONÁRIO

Aconte e providencia-se as limitas
legais p/ enconunha docuta legislativo


04/3/05

**CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

PARECER

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para apreciar o pedido de licença, para se ausentar do País, do Vereador Aylton Cherotto, com a autoridade que lhe confere os artigos 42 e 68 do R.I. é pela concessão da licença solicitada tendo em vista o amparo legal estatuído pelo artigo 83, Item II que diz: O Vereador poderá licenciar-se.....II para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse público fora do território do Município.

Assim considera constitucional a licença e para tanto apresenta o seguinte:

Projeto de Resolução Nº 06/95

Concede licença a Vereador.

*Resolução nº 118/95
de nº 255/95*

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Aprova:

Artigo 1º É concedida licença ao Vereador Aylton Cherotto para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse público fora do território do Município, no período de 24 de abril a 08 de maio de 1995.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Em, 04 de abril de 1995.

Comissão de Legislação Justiça e Redação Final

Valdir Nascimento
Valdir Nascimento

Maria Luiza Fassin Avila
Maria Luiza Fassin Avila

Asterval Antonio Altoé

Asterval A Altoé

Aprovado em Reunio discussão,
por: mauricio
Sala das Sessões 10/10/1985
Mauro
PRESIDENTE

**CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Of.Nº 255/95

Colatina-ES, 11 de abril de 1995.

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina
Ao Coordenador Municipal de Imprensa Oficial
Ref. Remessa (faz).

Senhor Coordenador,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V. Sã. cópia da Resolução Nº.118/95, aprovada na Reunião Ordinária do dia 10 de abril de 1995.

Sendo só, para o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


João Eugênio Costa Meneghelli
Presidente

Ao
Ilmo.Sr.
Alcenir Coutinho
DD.Coordenador Municipal de Imprensa Oficial
Nesta.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

RESOLUÇÃO Nº 118/95

Concede licença a Vereador.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - é concedida licença ao Vereador Aylton Cherotto para desempenhar missa temporária de caráter cultural ou de interesse público fora do território do Município, no período de 24 de abril a 08 de maio de 1995.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se
Câmara Municipal de Colatina, 10 de abril de 1995


PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data

SECRETARIO